

EDIÇÃO
ATUALIZADA

GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E AFINS

Combate ao coronavírus



AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO - SANTUR

GOVERNO DE
SANTA CATARINA



A realização de congressos, palestras, seminários e outros eventos do gênero em Santa Catarina se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para Covid-19 de cada Região de Saúde e respeitando as recomendações apresentadas neste guia.

Entre outras medidas, esses eventos deverão ter acesso controlado, sejam em espaços públi-

cos ou privados, fechados ou abertos, mediante o cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.

Para facilitar o conhecimento sobre as normas sanitárias aplicadas nesses espaços, a Agência de Desenvolvimento do Turismo (Santur) apresenta este guia com orientações direcionadas a empreendedores, colaboradores, autoridades de saúde e para a população em geral.



Avaliação de Risco Potencial para Covid-19:

Os eventos mencionados neste guia somente poderão ser realizados em Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial Alto (cor amarela) ou Moderado (cor azul), conforme estabelece a Portaria 770, da Secretaria de Estado da Saúde, publicada no dia 01 de outubro de 2020.

ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES!

1 Capacidade de público limitada a:

>> **40%** da capacidade do espaço nas regiões com **Risco Potencial Alto** (cor Amarela);

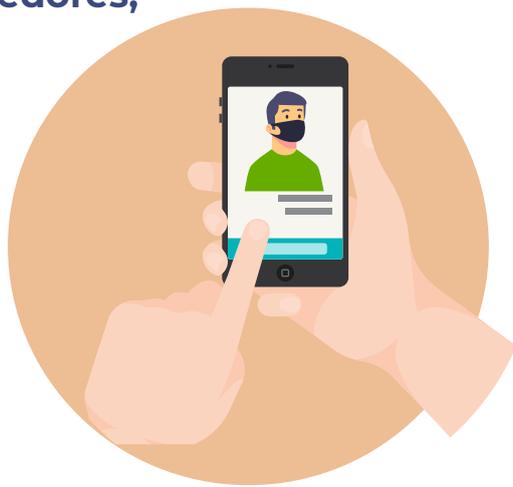
>> **60%** da capacidade do espaço nas regiões com **Risco Potencial Moderado** (cor Azul);

>> Regiões com **Risco Potencial Gravíssimo** (cor vermelha) e **Grave** (cor laranja): **proibida a realização** de congressos, palestras e afins.



ORIENTAÇÕES AOS ORGANIZADORES DOS EVENTOS:

1 Realizar o controle de acesso por meio de sistema de credenciamento de todos os participantes, trabalhadores e fornecedores;



2 Estimular o credenciamento antecipado pela internet e priorizar o check-in em totens de autoatendimento ou leitura de código de barras ou QR Code;



3 O registro de credenciamento de participantes, expositores e staff deve ser guardado por até três meses da realização do evento, para possível comunicação de casos positivos para Covid-19, se necessário;



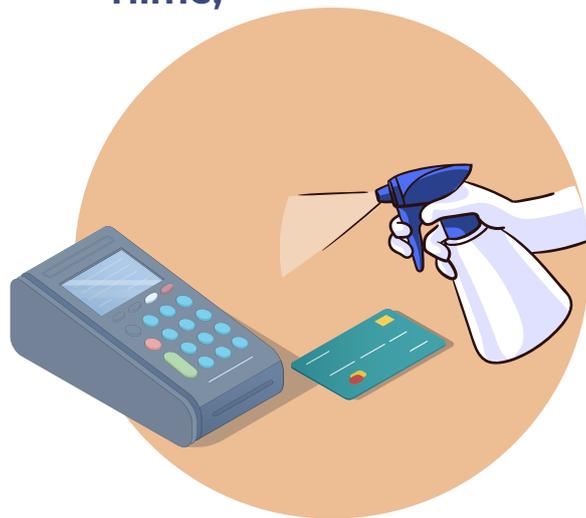
4 A venda de ingressos/inscrições deve ser prioritariamente online, evitando filas e aglomerações;



5 Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa;



6 As máquinas de pagamento por cartão devem ser desinfetadas com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;



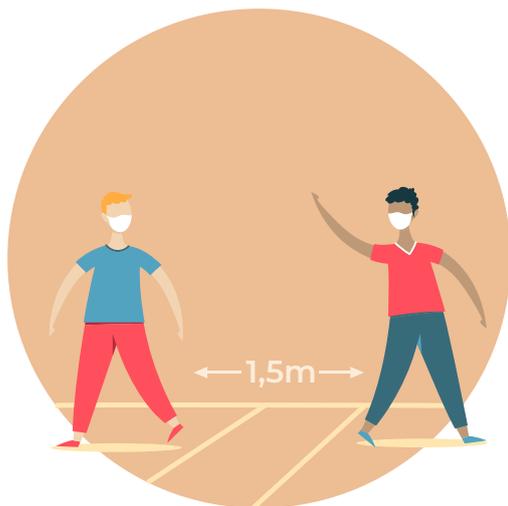
7 Realizar a aferição de temperatura corporal de trabalhadores e participantes, na entrada do local das atividades;



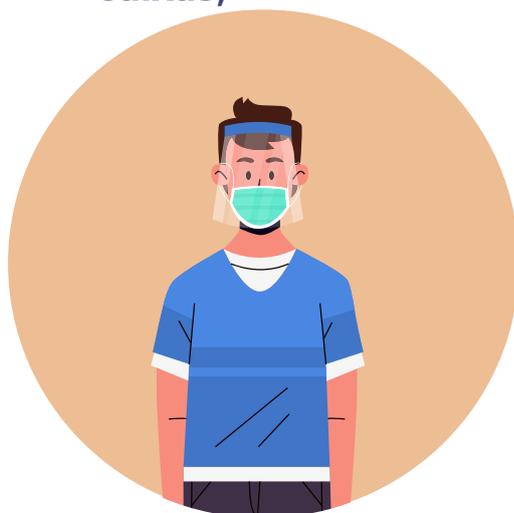
8 Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, deve ser impedido de entrar no evento e ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município.



9 Na recepção e nos balcões de credenciamento, organizar o atendimento em filas, considerando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, exceto em casos de pessoas que coabitam;



10 Providenciar barreiras físicas ou oferecer aos colaboradores protetores faciais, além da máscara, nos balcões de credenciamento e caixas;



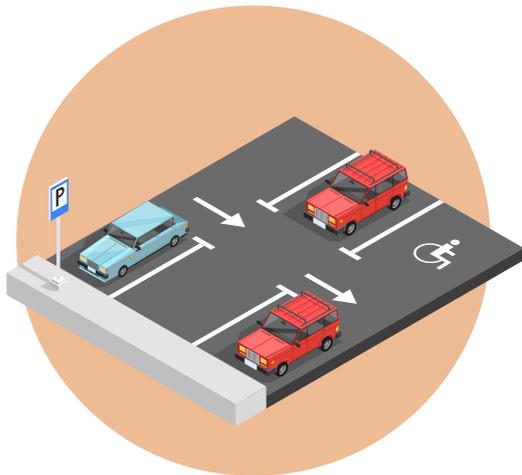
11 Uso de máscara é obrigatório para participantes, trabalhadores e organizadores, durante todo o período de permanência no evento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso;



12 Permanecem suspensos os serviços de valet, chapelaria e armários para guardar objetos;



13 Nos estacionamentos, providenciar a opção de acessos e saídas com comandos sem o contato das mãos, para colaboradores, fornecedores e visitantes;



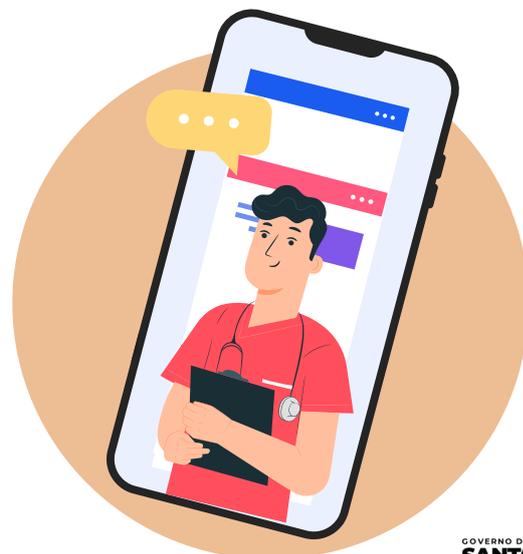
14 Disponibilizar local específico para descarte e troca de máscaras quando necessário, com recolhimento por empresas de coleta de resíduos autorizada para este fim;



15 Proporcionar assistência médica (posto médico fixo ou ambulâncias), conforme a capacidade de participantes especificada em regras estaduais ou municipais;



16 Divulgar em local visível as informações de prevenção à Covid-19 estabelecidas pela saúde para esta atividade e elaborar campanhas de comunicação prévia ao público para ampla divulgação.



HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

1 Disponibilizar local para lavagem das mãos e álcool 70% em pontos estratégicos, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os participantes e organizadores;



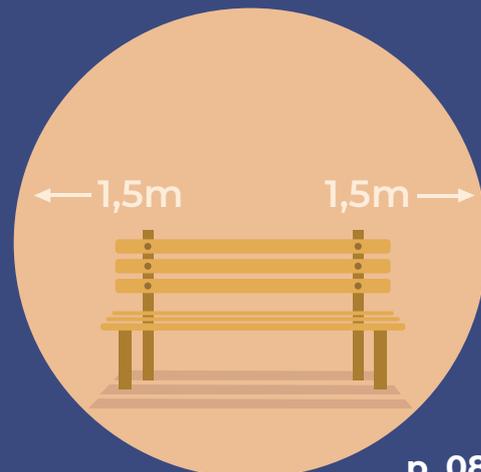
2 Intensificar a higienização de todos os ambientes com desinfetantes próprios e realizar frequente desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;



3 Promover a higienização constante dos sofás, mesas, cadeiras instaladas nas áreas comuns, como lobby, salas de espera e reuniões;



4 Organizar bancos e sofás de uso comum de forma a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os usuários;



5 As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e higienizadas frequentemente durante o período de realização do evento;



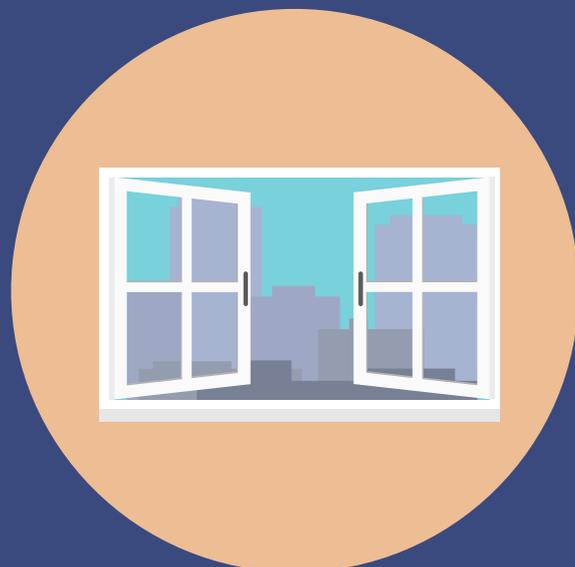
6 O uso dos banheiros deve ser controlado pelos responsáveis pelo evento, sendo permitida a utilização de 1/3 da capacidade e manter distanciamento de 1,5m na fila do banheiro;



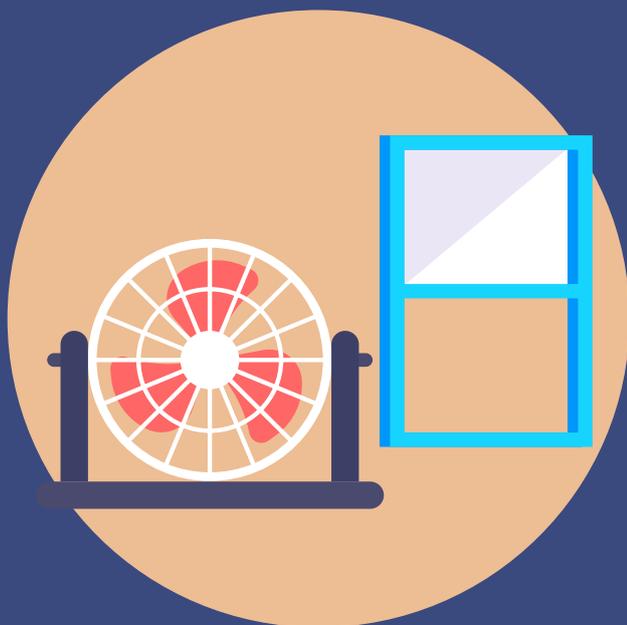
7 A permanência nos locais de atendimento e entrega de materiais deve ser limitada ao tempo estritamente necessário;



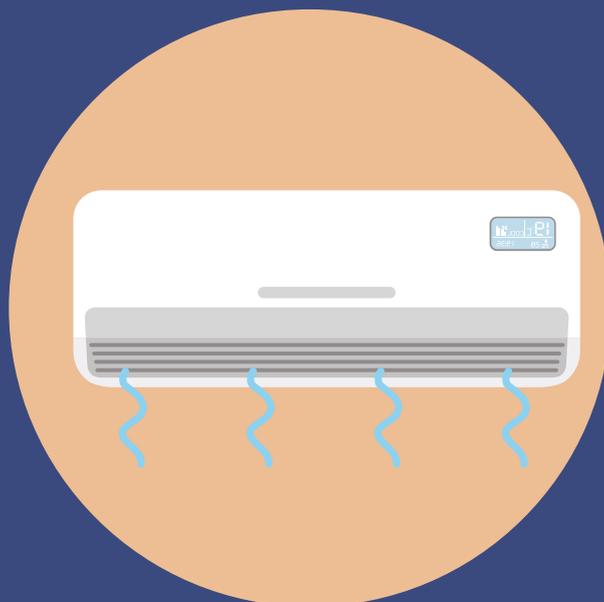
8 Manter todos os ambientes bem ventilados, priorizando a ventilação natural;



25 Intensificar a manutenção dos sistemas de ventilação, garantindo que o funcionamento seja efetuado sem recirculação de ar;

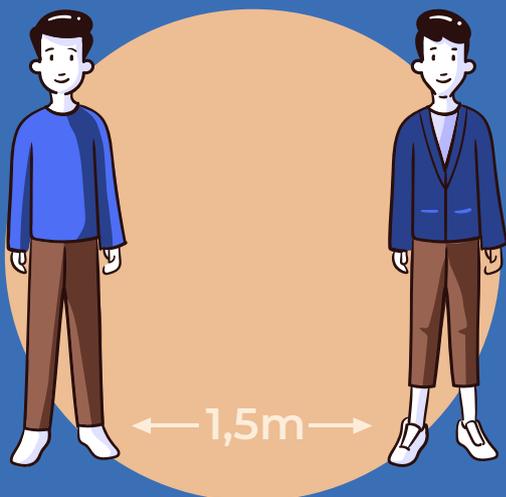


26 Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;



USO DE AUDITÓRIOS:

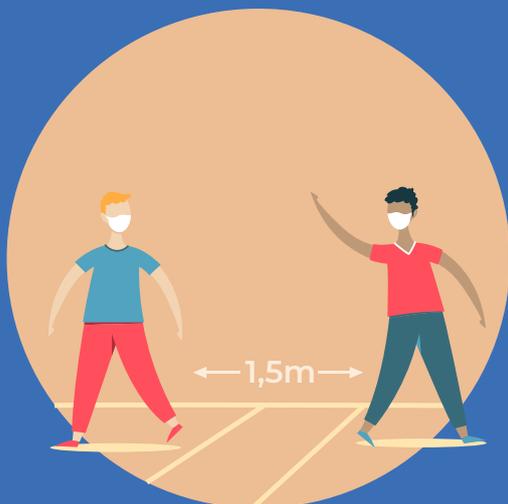
1 Em eventos em formato de auditório deve ser mantida a distância mínima de 1,5 metro de raio entre as pessoas;



2 Sinalizar os assentos destinados aos participantes, evitando o rodízio de lugares;



3 A entrada dos convidados deve ser realizada por ordem de fila e de lugar, com prioridade no sentido do lugar mais afastado da entrada, evitando o cruzamento entre as pessoas;



4 Recomenda-se sinalizar o local de espera de cada lugar na área anterior à entrada, bem como disponibilizar a organização desta marcação previamente aos usuários, de forma a evitar aglomerações na busca de informação;



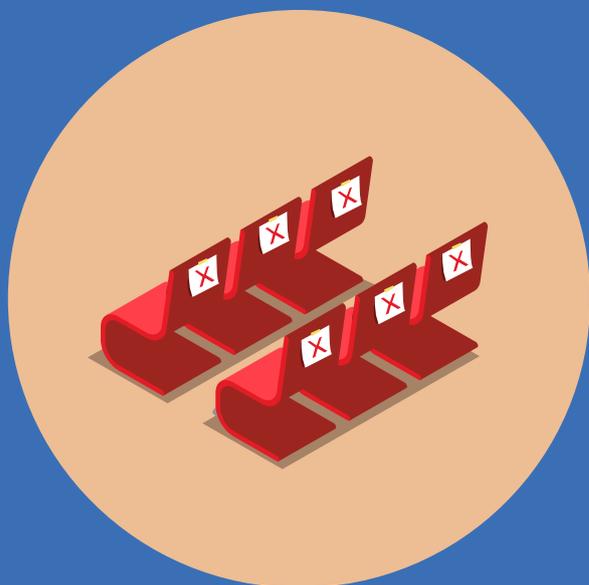
5 A saída dos convidados deve ser realizada, de preferência, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída com prioridade de saída, evitando o cruzamento entre as pessoas;



6 Evitar o compartilhamento de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e o evento. Caso não seja possível, o objeto deve ser higienizado a cada uso com álcool 70%;



7 Em eventos com uso de palco, não devem ser ocupadas as duas primeiras filas ou garantir a distância mínima de dois metros entre a cena e a primeira fila ocupada;



9

Permanecem suspensas as atividades associadas a eventos, como danças, valsas e outras, que estimulem a aproximação e contato físico entre as pessoas;



10

Os momentos de maior interação devem ser adaptados, sempre que possível, de forma a minimizar o contato físico entre os envolvidos;

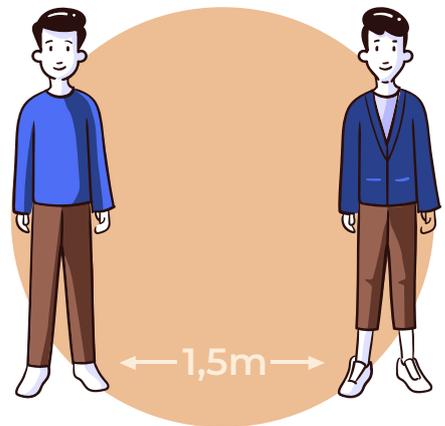


EVENTOS COM ESTANDES:

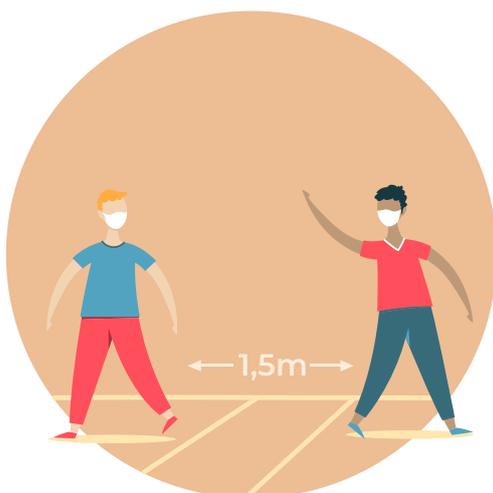
1 Congressos, palestras e seminários que tenham também atividade de feira, devem seguir as regras da Portaria 716/2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre feiras e exposições.



2 Quando possível, organizar os corredores com fluxo de tráfego unidirecional para coordenar o acesso dos participantes a salões e pavilhões, mantendo o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, exceto para pessoas que coabitam;



3 Os eventos que ocorram ao ar livre devem criar um sistema que permita atender as regras de distanciamento social, com área delimitada para evitar o contato físico e aglomerações, exceto para pessoas que coabitam;



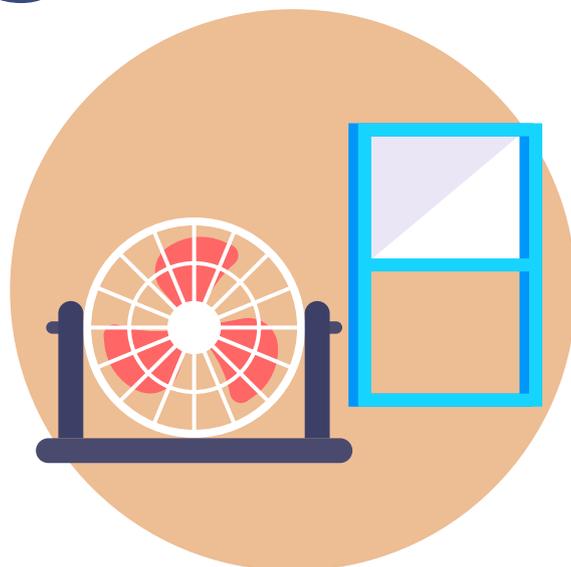
4 Fica proibida a oferta de alimentos e bebidas dentro de estandes, com exceção para amostras lacradas, que devem ser higienizadas no ato da entrega;



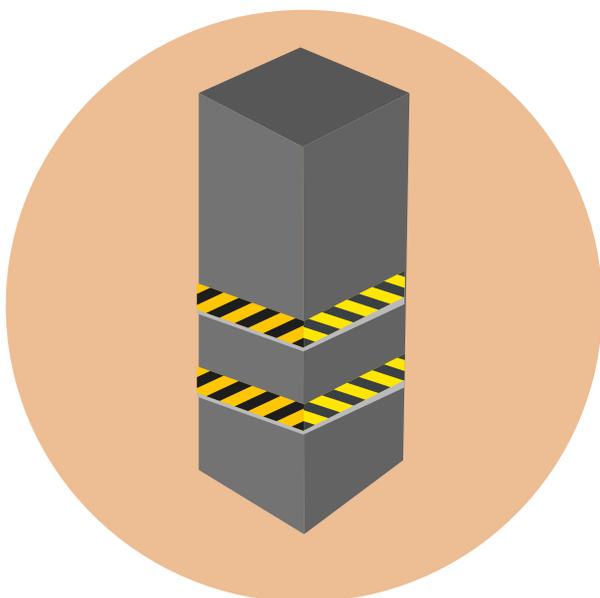
5 Não realizar atividades promocionais que possam causar aglomerações;



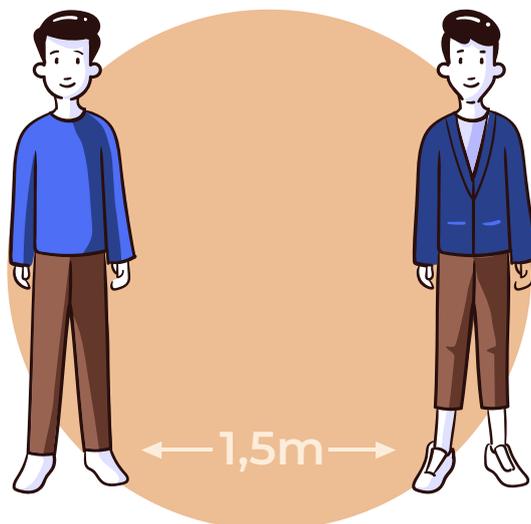
6 Os estandes devem ser abertos e ventilados;



7 Isolar os parapeitos, colunas e mesas de estandes, com fita de sinalização ou outro material, de forma que os visitantes não coloquem as mãos nessas superfícies;



8 Recomenda-se que locais de passagem, como ruas e corredores permitam o fluxo de pessoas com o distanciamento mínimo de 1,5 metro;

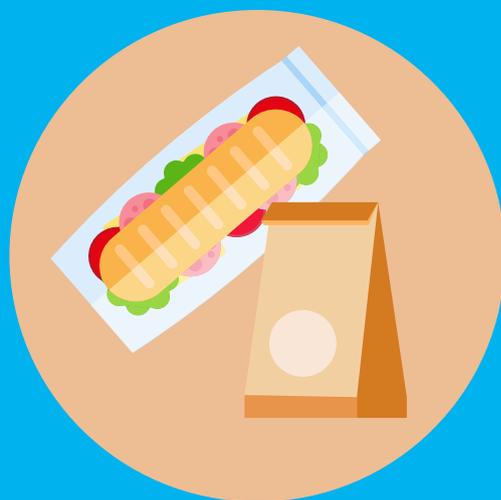


SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

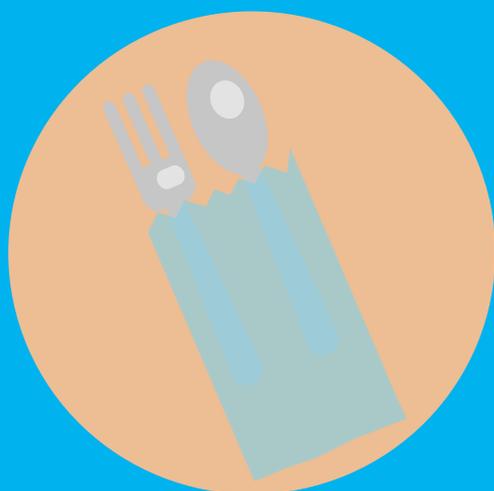
1 Os serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), devem seguir as normativas estabelecidas na Portaria 256 da Secretaria de Estado da Saúde;



2 O serviço de coffee break deve priorizar os kits individuais (lunch in box), para evitar aglomerações e reduzir o contato e a proximidade entre as pessoas;



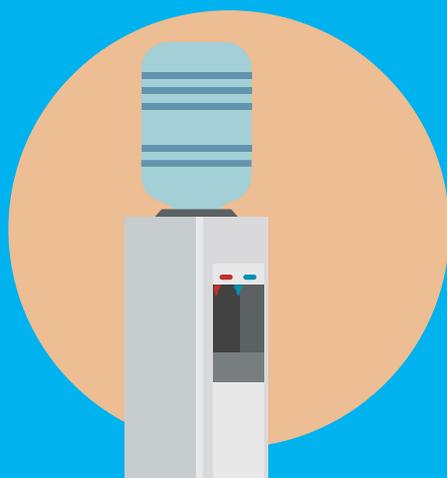
3 Não disponibilizar garrafas térmicas, colheres para café e chá ou outros utensílios, sendo estes itens disponibilizados de forma individual;



4 Lacrar as torneiras de bebedouros com jato de água para evitar o contato da boca do usuário com o equipamento;



5 Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;



6 A higienização dos bebedouros deve ser frequente, utilizando álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;



7 Utilizar somente produtos regulamentados pela ANVISA para higienização, conforme finalidade a que se destinam.

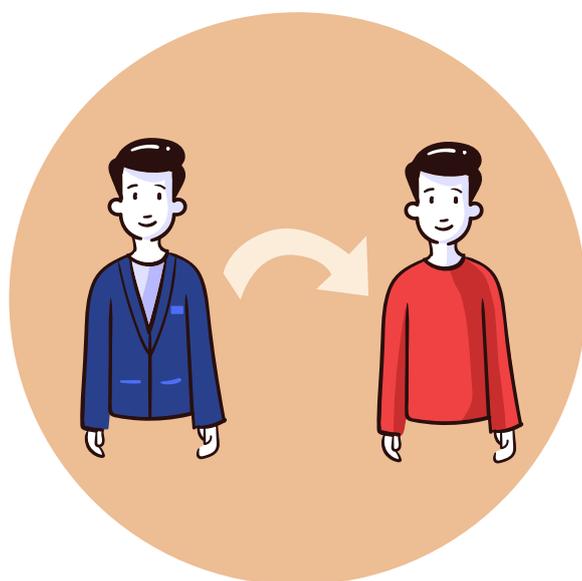


AOS EMPREENDEDORES EM RELAÇÃO AOS TRABALHADORES:

1 Fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores que realizam a limpeza do local, além de capacitar os trabalhadores para o cumprimento das normas;



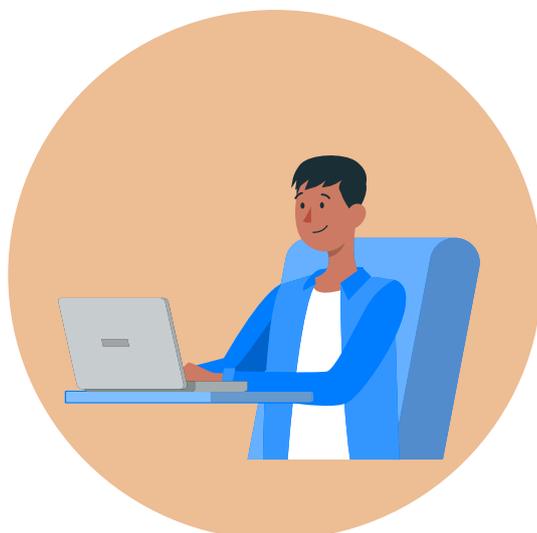
2 Recomendar aos trabalhadores a não retornar às suas casas com as roupas de trabalho;



3 Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;



4 Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;



5 Priorizar o afastamento dos trabalhadores pertencentes aos grupos de risco tais como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;



6 Monitorar os trabalhadores para a precoce identificação de sintomas compatíveis com a Covid-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre ou sintomas gripais);



7 Notificar os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 para a Vigilância Epidemiológica Municipal;



8 Orientar os trabalhadores ou prestadores de serviço que apresentem sintomas de infecção pelo coronavírus a buscar orientações médicas e afastá-lo do trabalho;



9

Afastar todos os trabalhadores com diagnóstico confirmado, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio mínimo de 1,5 metro, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;



10

O trabalhador somente deve retornar às suas atividades mediante apresentação de atestado médico, da rede privada ou pública, atestando sua aptidão para o trabalho;



11

Orientações para isolamento ou retorno às atividades laborais, seguir o disposto no Manual de Orientações da Covid-19 (SARS-CoV-2) disponível no site www.dive.sc.gov.br;



FISCALIZAÇÃO

É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos e locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

As autoridades de fiscalização deverão analisar se medidas contra aglomerações e distanciamento estão sendo respeitadas. Além disso, verificar o cumprimento das normas de higienização dos locais, o usos de EPIs pelos trabalhadores e orientação aos usuários. Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promover ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor.



ATENÇÃO

O não cumprimento do regramento disposto na Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei 6320/1983.



Crie o hábito de monitorar sua saúde!

Caso desenvolva sintomas sugestivos da COVID-19, como febre, tosse e/ou falta de ar, fique isolado e procure orientação médica ligando para o número 136, do Disque Saúde, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

O Governo de Santa Catarina também disponibiliza no site [www.coronavirus.sc.gov.br/](http://www.coronavirus.sc.gov.br) uma triagem online e um canal de atendimento virtual para tirar dúvidas.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS
(COVID-19) EM SANTA CATARINA ACESSE:

coronavirus.sc.gov.br

GOVERNO DE
SANTA CATARINA

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO - SANTUR

GABINETE DE CRISE

Assessoria de Comunicação

Gerência de Marketing Digital

contato: ascom@santur.sc.gov.br

www.santur.sc.gov.br